



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, 85, Centro, Laranja da Terra/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº 0258/2017, de 08 de maio de 2017, de acordo com a **Lei nº 10.520/02**, a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, e ainda, a **Lei Complementar 123/2006 e alterações**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Unitário por Lote**, nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

1.2 – Processo Administrativo nº **00725/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

1.4 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAEM E OUTROS AFINS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID, DE FORMA A ATENDER A TODA A FROTA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO.**

1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO:

Órgão:	002	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:	002	Gabinete do Prefeito
Código:	002002.0412200022.007	Manutenção dos Veículos do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

GABINETE DO PREFEITO (DEFESA CIVIL):

Órgão:	002	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:	002	Gabinete do Prefeito
Código:	002002.0618200032.009	Manutenção dos Veículos da Defesa Civil
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão:	003	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	003	Secretaria Municipal de Administração
Código:	003003.0412200042.155	Manutenção de Veículos da Sec. de Administração
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE FINANÇAS:

Órgão:	004	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária:	004	Secretaria Municipal de Finanças
Código:	004004.0412300072.021	Manutenção dos Veículos da Sec. de Finanças
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO:

Órgão:	005	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	006	Secretaria Municipal de Educação
Código:	005006.1212200102.030	Manutenção de Veículos da Sec. de Educação
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	111 0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (FUNDO):

Órgão:	005	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	007	Fundo M. de Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. Prof. da Educ.
Código:	005007.1236100112.032	Manutenção do Transporte Escolar Municipal
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	111 0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Fonte de Recurso:	113 0000	Transferências do FUNDEB (40%)
Fonte de Recurso:	190 0000	Outros Recursos Vinculados à Educação
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Órgão:	007	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária:	009	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Código:	007009.2060600162.055	Apoio aos Programas do INCAPER e IDAF
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Código:	007009.2060600172.056	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. da Sec. de Desenv. Econômico
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

Órgão:	008	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade Orçamentária:	011	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Código:	008011.0412200222.071	Manutenção de Veículos e Equip. da Sec. de Meio Ambiente e Rec. Hídricos
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Órgão:	009	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária:	012	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Código:	009012.0412200252.080	Manut. de Veículos, Máquinas e Equip. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE SAÚDE:

Órgão:	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Código:	011014.1030100362.103	Manutenção dos Veículos do Fundo de Saúde
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	211 0000	Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Fonte de Recurso:	214 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão:	012	Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	015	Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra
Código:	012015.0824300432.154	Manutenção dos Veículos do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Código:	012015.0824400422.144	Manutenção de Veículos do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	311 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recurso:	390 0010	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte de Recurso:	990 0000	Outros Recursos Vinculados

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123/2006 e alterações**.

1.6.2 - Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 0258/2017, de 08 de maio de 2017.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, até às 08:00 horas do dia 01 de Abril de 2020.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, e se assim o fizer, o licitante estará automaticamente desclassificado e inabilitado.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – Pregão Presencial nº 008/2020 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1, juntamente com o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, para comprovação se subscritor tem poderes para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

3 – CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **08:20 h.**

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II - COM FIRMA RECONHECIDA)** que o autorize a participar do certame ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, **e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.**

3.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemblado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes **deverão comprovar, no momento do CREDENCIAMENTO, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida até 90 (noventa) dias antes da abertura do certame.**

3.2.7 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por publicação Oficial, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.**

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – As 08:30 horas do dia 01 de Abril de 2020 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES – Pregão Presencial nº 000/2018 Envelope DECLARAÇÃO".

5 – OBJETO

5.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAEM E OUTROS AFINS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID, DE FORMA A ATENDER A TODA A FROTA DOS VEICULOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO**, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.2 – As especificações e as condições para a contratação do objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsomem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4– Para a participação de empresas no certame, e, visando comunicação futura desta Prefeitura Municipal, a licitante interessada poderá enviar e-mail para o endereço: **licitacao@laranjadaterra.es.gov.br** ou pelo (27) 3736-1356, comunicando a retirada do edital e solicitando a proposta digitalizada a ser enviada para a participação. Junto com a solicitação a empresa interessada deverá constar no e-mail:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:

TELEFONE;

REPRESENTANTE LEGAL QUE TEM PODERES PARA CONTRATAR, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE CPF E IDENTIDADE;

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES – Pregão Presencial nº 008/2020, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.1.1 – A proposta propriamente dita, conforme ANEXO I, poderá ser entregue preferencialmente em mídia digital (CD-R / Pen Drive) em arquivo compatível com o Sistema de Proposta Comercial Eletrônica disponibilizado pelo Pregoeiro Municipal, sendo a extensão do arquivo no formato PCA. Não será aceito nesta licitação arquivo em outra extensão não compatível com o Sistema E&L, e impressa em uma via, conforme o modelo solicitado pelo licitante no subitem 6.4 do edital, devidamente datada, assinada ou rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente.

7.1.2 – Para baixar o programa de Proposta Digital do Sistema E&L, a licitante deverá acessar o seguinte endereço:

http://www.el.com.br/?page_id=2612

[Proposta Comercial](#)

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, **pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, conforme item 3.2.7 do edital**, ou por publicação Oficial.

7.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

8.1 – **A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:**

- Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência – ANEXO I;
- deve conter de forma separada na proposta o **PREÇO TOTAL ESTIMADO** e a **TAXA DE DESCONTO**, sendo aceito a apresentação de **TAXA NEGATIVA DE ADMINISTRAÇÃO**;
- Validade da Proposta** - que não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- Prazo de entrega: IMEDIATO** após a ordem de serviço.
- devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

8.2 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às disposições contidas neste edital;
- apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- apresentarem taxa superior ao constante na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAEM E OUTROS AFINS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID, DE FORMA A ATENDER A TODA A FROTA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO.	R\$ 1.735.516,50
TAXA MÁXIMA ADMITIDA	2,50 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

8.4 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.5 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência – ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas nas alíneas anteriores, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos (envelope nº 02 – documentação);**

9.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado sede da Empresa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISS) – Município sede da Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Laranja da Terra, através do seguinte endereço: https://wilburwright.el.com.br/pm_es_laranjadaterra/services/certidao_retirada.php;
1 – Caso o licitante não tenha cadastro no Município de Laranja da Terra, o mesmo deverá solicitar seu cadastro junto ao Setor de Tributação através do e-mail: tributacao@laranjadaterra.es.gov.br e após retirar a certidão no site acima referenciado ou solicitar o envio por e-mail, podendo ser apresentado em cópia que será devidamente conferida sua autenticidade junto a Secretaria Municipal de Finanças desta Municipalidade);
2 – Contatos: (27) 3736-1321 – Ramal 216 ou (27) 3736-1349.

9.1.4 – REGULARIDADE FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA.

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade do Registro Secundário, efetuado no CRA-ES.

b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), dentro de seu prazo de validade.

b.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica registrado no CRA da sua jurisdição, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) devidamente vistado no CRA-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

c) Declarações do **ANEXO IV - Declaração** de que a empresa não emprega menor, **Declaração** de aceitação incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação nesta licitação.

9.1.6 – Os Documentos de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Financeira deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.1.7 – As Certidões Negativa/Positiva de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) **deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.**

9.1.8 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.9 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes a Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.

9.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá a qualquer momento verificar a validação nos **“sítios”** dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

9.3 – **Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.**

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a Sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Diretor Geral da Secretaria.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso.**

13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO.

13.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis.** Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

13.2 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação encerrar-se-á no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

13.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lance e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Caso a entrega do objeto licitado seja imediata, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento.

13.6 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

13.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.8 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

13.9 - A CONTRATADA prestará garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato;

13.10 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

13.11 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia;

13.12 - No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia;

13.13 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

14.1 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço referente ao presente Pregão Presencial.

14.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de **2 (dois) dias úteis.**

14.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior (14.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – ANEXO I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

14.4 – O objeto deverá ser prestado junto a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, sendo o responsável pelo contrato designado através de ato administrativo (portaria/decreto)

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento à PMLT/ES de NOTA FISCAL, juntamente com o RELATÓRIO GERENCIAL das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

15.2 – Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

15.3 – Preço Estimado – O valor total estimado do contrato será destinado tão somente ao pagamento de COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E OUTROS AFINS PRESTADOS POR POSTOS AUTORIZADOS DE VENDA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS de postos credenciados para o período de 12 (doze) meses, incluindo a taxa de administração.

15.4 – Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da taxa de desconto, conforme resultado da licitação.

15.5 - A PMLT/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento

15.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à PMLT/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.9 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

15.10 - A PMLT/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

15.11 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à proposta de preços e à habilitação.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

17.2 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3736-1356, em dias úteis no horário de 7 h às 13h.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Os prazos e as condições para requerer a **IMPUGNAÇÃO** dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.10.1 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (ANEXO I) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

17.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.11.1 – Anexo I - Especificação do objeto e demais condições; Modelo da Proposta;

17.11.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

17.11.3 – Anexo III - Modelo de Declaração;

17.11.4 – Anexo IV - Declarações do **ANEXO IV - Declaração** de que a empresa não emprega menor, **Declaração** de aceitação incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação nesta licitação.

1.11.5 – Anexo V – Minuta do Contrato.

Laranja da Terra/ES, 17 de Março de 2020.

PAULO CESAR PALACIO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de Prestação de Serviço de **GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E OUTROS AFINS PRESTADOS POR POSTOS AUTORIZADOS DE VENDA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS** da frota de veículos oficiais, locados e/ou particulares em uso pelo município de Laranja da Terra/ES e outros equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra/ES. A contratação envolverá a implantação e operação de **SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO**, via Internet, com a aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados fornecidos pela rede de postos através da tecnologia das **ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID** instalada diretamente no veículo e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme descrição contida no presente TERMO.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública necessita de uma pluralidade de bens e serviços para consecução dos serviços públicos do abastecimento de combustíveis, cuja aquisição faz parte do cotidiano do Poder Público. A contratação de empresa para gerenciamento do abastecimento da frota municipal se materializa pela necessidade de mantermos, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº8.666/93, o suprimento (COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E OUTROS AFINS) para os veículos com maior abrangência, sendo possível o abastecimento em todo território estadual, evitando pane seca para qualquer destino executado pela municipalidade. Outra característica desta contratação, é o maior controle e transparência de gastos, que se dará com a utilização da tecnologia das **ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID** para abastecimento individualizado para cada carro e/ou equipamento. Por fim, a busca por melhores preços fará com que o gasto seja reduzido, pois o abastecimento se dará no ponto de menor valor dentro do roteiro utilizado pelo serviço.

Sabe-se que tradicionalmente, a aquisição de combustíveis se deu por meio de posto de combustíveis varejista ou distribuidora, contudo, as duas opções se mostram ineficientes, pois, trazem grandes inconvenientes, especialmente em relação à capilaridade de locais para abastecimento da frota. A necessidade de abastecimento em viagens é pequena, sendo gastos valores consideráveis para esse fim, está aí o primeiro entrave.

Tanto no caso de contratação de posto varejista, como de distribuidora, a frota pertencente à Administração Pública abastece apenas numa localidade isolada. Evidentemente, se o posto estiver localizado muito distante da contratante, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento.

Ademais, normalmente um órgão público é composto por diversas subunidades descentralizadas, o que, em suma, torna inviável a contratação de um único fornecedor, em especial nos grandes centros, onde não só a distância, mas também o tempo necessário ao tráfego dos veículos, precisa ser considerado.

Na opção pelo fornecimento de combustíveis e serviços de troca de óleo/filtro e lavagens por intermédio de distribuidora de combustíveis e distribuidora de materiais automotivos, a contratante deve possuir local adequado para recepcionar os tanques de armazenamento de combustíveis e peças, e ao menos um servidor alocado para esta função, além do mais, deve obter uma série de licenças dos órgãos competentes, especialmente de caráter ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

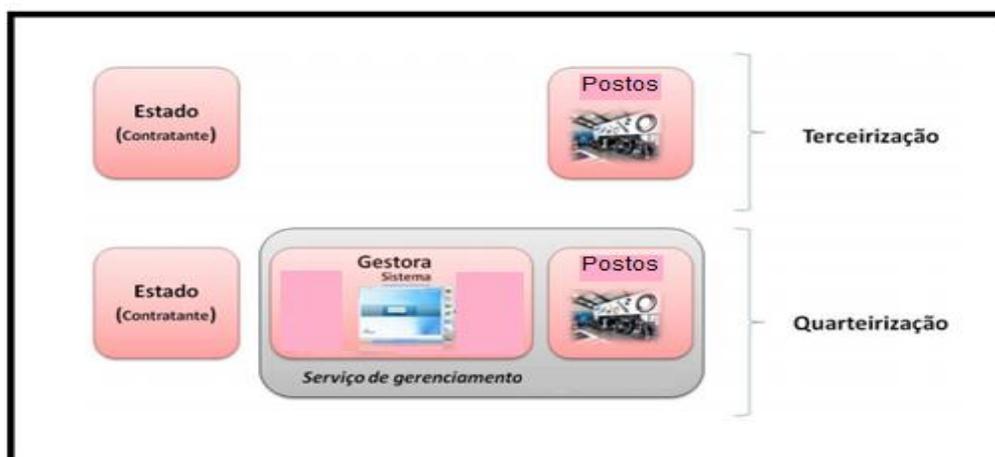
Por se tratar o abastecimento de combustível de atividade potencialmente poluidora, a instalação de tanques de armazenamento de combustíveis deve ser levada em consideração para fins de passivo ambiental decorrente de anos de atividade, restando esse pesado e indesejado ônus à Administração Pública detentora da área.

Com isso, nos últimos anos, uma nova forma de abastecimento de combustíveis vem sendo incorporador à atividade governamental, trata-se da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivo pagamento e disponibilização de rede credenciada de fornecedores de combustível.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis é uma realidade no âmbito da Administração Pública em geral, sendo, nada obstante as discussões iniciais inerentes a qualquer inovação trazida da iniciativa privada, amplamente aceito pelos Tribunais de Contas de todo país.

Os serviços se amoldam à chamada quarteirização da atividade de abastecimento de veículos, a qual se apresenta na evolução da já conhecida terceirização, possibilitando que a Administração Pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos, rede de postos de combustíveis ou distribuidora), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento da frota de veículos.

Abaixo o esquema da quarteirização em comparação com a terceirização:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de meios de pagamento e/ou gerenciadoras de frota.

A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por Órgãos e Entidades Públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências.

Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia, como grande diferencial, ampla capilaridade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço unitário praticado na venda de combustível, em adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com o contrato.

O mercado de meios de pagamento tem migrado para diferentes formas de captura de transações das transações de abastecimento. Inicialmente eram utilizados vouchers em papel, depois foram adotados os cartões magnéticos, depois cartões com chip eletrônico e, a nova tecnologia que passou a ser adotada foi a das **ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID** instalada diretamente no veículo, inibindo qualquer tipo de fraude. Os modelos sem contato, do tipo RFID e NFC, que não precisa ser inserido em terminal, trocando informações com máquinas de acesso remoto a alguns centímetros de distância é a tecnologia atual, que substitui os hoje já tecnologicamente superados cartões com chips (*fonte – www.tecmundo.com.br*).

A instalação de etiqueta ou *tag* se mostra mais segura e eficiente ao Setor Público, pois garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido, circunstância não recepcionada pelos cartões de abastecimento. A etiqueta ou *tag* com tecnologia de RFID ou similar, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.

Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

A adoção de parâmetro restritivo para comercialização dos combustíveis acaba por tolher uma das grandes discussões acerca da opção por este modelo de contratação, que é cobrança de ágio. Os combustíveis serão parametrizados pela Contratante e terão como valor máximo sempre o valor médio divulgado pelo órgão oficial, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Por fim, registra-se que os maiores exemplos de sucesso da adoção deste método de abastecimento de frota são: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Supremo Tribunal Federal, Polícia Militar do Estado do São Paulo, Prefeitura de São Paulo, Governo Estado do Espírito Santo, dentre outros.

3 – DA EXECUÇÃO

3.1 – A presente prestação de serviços cuida-se de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou NFC, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

3.1.2 – A contratação deverá possibilitar o atendimento em postos de abastecimento, para atender aos veículos oficiais, locados e/ou particulares em uso pelo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social com rede credenciada nos Municípios do Estado do Espírito Santo, de acordo com Anexo II, e nas principais rodovias federais e estaduais.

3.1.3 – As quantidades estimadas de veículos e equipamentos está relacionada no ANEXO I do presente Termo. A relação da frota servirá para subsidiar aos licitantes interessados no certame público, a formulação de propostas e a indicação do percentual de taxa de administração mais vantajosa para o Município de Itaguaçu e seus respectivos fundos administrativos.

3.1.4 - As quantidades de consumo estimadas estão lançadas no ANEXO III do presente termo e servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e o CONSUMO.

OBSERVAÇÃO: A relação e as quantidades poderão sofrer alterações, quantitativas e qualitativas, no decorrer da execução contratual, principalmente em relação à possibilidade de aumento e diminuição da frota municipal.

3.2 - COMBUSTÍVEIS: Os veículos da frota municipal abastecerão com os seguintes tipos de combustível: gasolina comum, álcool/etanol comum, diesel comum, diesel S-10, aditivo arla.

3.3 - Os serviços contratados compreendem:

3.3.1 Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis:

- a) Sistema de gerenciamento integrado com relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota do Município;
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- c) Tecnologia de **ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID** instalada diretamente no veículo que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;
- d) Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis. Estes dados poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, em base gerencial de dados disponíveis para os gestores de cada órgão e entidades públicas municipais.
- e) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet para os gestores de cada órgão/entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

f) Manutenção de um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Diretoria de Transportes e Oficina, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.2 – REDE DE POSTOS CREDENCIADOS:

a) Abastecimento por meio da Rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo estes equipados para aceitar transações com Tecnologia de **ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID** dos veículos e equipamentos da frota do Município;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, para os veículos e equipamentos do município, junto aos postos de abastecimento;

c) Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, na região Metropolitana da Grande Vitória (municípios: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória) e, no mínimo, 01 (um) posto com atendimento de 05:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira e de 07:00 às 12:00 horas nos sábados e domingos, para o abastecimento;

d) Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou possuir unidade móvel de abastecimento para as Unidades da Administração Municipal que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico, veículos pesados e equipamentos;

e) O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da data da solicitação.

f) As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via "sistema".

g) Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

h) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o presente Termo de Referência.

4.2 – Implantar no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da vigência do contrato, os serviços de administração e gerenciamento da frota com fornecimento de Sistema Informatizado de gestão destinado aos veículos, que compreendem:

a) Cadastramento dos veículos e usuários;

b) Estudo da logística da rede de atendimento;

c) Credenciamento da rede de atendimento;

d) Indicação de equipe de atendimento para a transição do contrato;

e) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

f) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

g) Instalação da Tecnologia de **ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID** nos veículos;

h) Treinamento dos gestores de frota da CONTRATANTE.

4.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

a) Operações de Cadastramento, parametrização Tecnologia de **ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID** e limite de crédito;

b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do *Software* de Gestão e Emissão de Relatórios;

c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

d) Aplicação prática do Sistema;

e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do Sistema.

4.4 - Outras obrigações:

4.4.1 - Possuir rede credenciada nas principais rodovias federais e estaduais, a fim de garantir a autonomia dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

4.4.2 – Possibilitar a identificação dos servidores responsáveis pelas transações realizadas na rede de postos credenciados da CONTRATADA através tecnologia de **ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID**, exceto as hipóteses previstas no item 4.13.

4.4.3 O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da Solicitação;

4.4.4 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustíveis, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo este de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.4.5 – Deverá manter no posto credenciado identificação visível de que este pertence a rede da CONTRATADA.

4.4.6 – Providenciar a correção das deficiências/irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

4.5 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE.

4.6 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

4.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no decorrer da execução do contrato, em um limite de em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

4.8 – Responsabilizar-se pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.

4.9 – Manter PREPOSTO, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato, informando telefone fixo, celular, endereço e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

4.10 – Disponibilizar acesso e treinamento para utilização ao banco de dados da CONTRATADA, para consultas, emissões de relatórios e transmissão de arquivos para a CONTRATANTE.

4.11 – Manter arquivos de “backup” diário e acumulado.

4.12 - Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA, que permita a CONTRATANTE atendimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 20h00 horas.

4.13 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou Tecnologia de **ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID** dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

4.14 - Enviar mensalmente à CONTRATANTE, a contar da vigência do contrato, por meio eletrônico, relatório de consumo devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da execução dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo e base da unidade administrativa se houver;

b) Histórico das operações realizadas pelo veículo ou equipamento contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placas);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros e/ou m³ adquiridos;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais);
- Operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- As despesas realizadas por centro de custo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

- Desconto sobre o preço da bomba, quando houver;
 - Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro/quilômetro ou hora;
 - Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
 - As operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE e tipo e valor do objeto prestado.
- 4.15 – Fornecer, semanalmente, os preços unitários em R\$/litros e R\$/m³ contratados por tipo de combustível e ordenado do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do estabelecimento credenciado e por região;
- 4.16 - Cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou credenciados.
- 4.17 - Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração ou a terceiros, dolosa ou culposamente, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados.
- 4.18 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do interesse do Serviço Público.
- 4.19 - Zelar pela boa e fiel execução do contrato.
- 4.20 – Manter, a disposição da CONTRATANTE, empregados em número suficiente para atender prontamente a prestação dos serviços.
- 4.21 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 4.22 - Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.
- 4.23 - Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE.
- 4.24 - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 4.25 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação.
- 4.26 - Fornecer relação de endereços de filiais, se houver.
- 4.27 - Dar conhecimento deste TERMO DE REFERÊNCIA aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- 4.28 - Disponibilizar acesso aos órgãos de controle do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.
- 4.29 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município sobre a CONTRATADA, não a eximirá de total responsabilidade quanto à execução do contrato.
- 4.30 – Incumbirá à CONTRATADA monitorar a idoneidade econômico-financeira e a regularidade fiscal dos postos credenciados, bem como o pagamento de obrigações trabalhistas, sociais e tributárias incidentes e decorrentes da execução dos serviços credenciados.
- 4.31 – A CONTRATADA disponibilizará consulta de saldo dos cartões nos equipamentos periféricos da rede credenciada e sistema informatizado.
- 4.32 – A CONTRATADA, disponibilizará em seu site, através de *link* específico, as certidões de regularidade fiscal, bem como a Declaração de Repasse, indicada nos itens 9.2.3 e 9.2.4 deste TERMO, e mantê-las atualizadas durante a execução do contrato, em razão da necessidade dos órgãos instruírem seus processos de pagamento mensalmente.
- 4.33 – Atender com prioridade as solicitações dos órgãos/entidades, para execução de serviços.
- 4.34 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Diretoria de Transportes e Oficina, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, cujas reclamações a CONTRATADA se obriga prontamente a atender.
- 4.35 - Prestar os serviços com organização e elevada qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

4.36 - Informar imediatamente qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Entendem-se como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, o Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra/ES, o Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra/ES e os demais órgãos ou entidades adesos ao Contrato.

5.2 – Orientar aos servidores usuários dos cartões sobre sua correta utilização, conforme o disposto neste TERMO, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

5.3 – Estabelecer, para cada veículo e equipamento de sua propriedade e/ou locado, um limite de crédito.

5.4 – Fornecer e manter atualizado junto a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos de acordo com o seu manual de instruções, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- b) Prefixo
- c) Placa;
- d) Chassi;
- e) Renavam;
- f) Ano;
- g) Capacidade do Tanque;
- h) Desempenho;
- i) Quilometragem Inicial;
- j) Marca;
- k) Modelo;
- l) Família;
- m) Motorização (cc);
- n) Combustível (gasolina, diesel comum, diesel S-10; álcool e aditivo arla);
- o) Lotação – Órgão / código do centro de custos;
- p) Matrícula do servidor responsável pelo veículo;
- q) Hodômetro ou Horímetro;
- r) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados;
- s) Base operacional da frota.

5.5 – Promover o cadastramento dos servidores, nas três Unidades Gestoras do município, que terão acesso ao sistema, em três níveis de usuários, são eles:

- Corporativo (com acesso a todos os órgãos e com poderes de estabelecer parâmetros restritivos)
- Administrador (com poderes de alteração de limites de crédito e cadastro de veículos e motoristas) e de
- Usuário de consulta (apenas com acesso a relatórios).
- A contratante ainda deverá responsabilizar-se pela troca de usuário em caso de desligamento ou transferência de localização.

5.6 – Na hipótese de o crédito/saldo do veículo tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), cabe ao Gestor com acesso de administrador autorizar crédito adicional, somente para o período necessário, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema.

5.7 – Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

5.8 – Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Pregão e no Contrato.

5.9 – Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sendo que cada Unidade Gestora deverá ter sua própria comissão/servidor para a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

5.10 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

5.11 – A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

5.12 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais ou legais previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.13 - Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE.

5.14 - Consultar a relação de preço unitário por tipo de combustível da rede credenciada disponibilizada quinzenalmente e priorizar o abastecimento na rede credenciada que praticar o menor preço.

5.15 - Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

5.16 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

6 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO ÓRGÃO GESTOR (PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DIRETORIA DE TRANSPORTES E OFICINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

6.1 - Serão considerados como Órgãos Gestores, a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DIRETORIA DE TRANSPORTES E OFICINA, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os quais determinarão onde deverão ser instalados equipamentos que serão utilizados para a emissão de relatórios previstos neste TERMO.

6.2 A **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DIRETORIA DE TRANSPORTES E OFICINA, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** se reservam no direito de, a qualquer tempo, exigir o afastamento dos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, uma vez que constatado o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem executados ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função que lhes foi cometida.

6.3 A Secretaria e os respectivos Fundos realizarão, a qualquer tempo, se entenderem necessário, a avaliação de desempenho dos serviços contratados por meio de formulário específico que contenha, no mínimo, aspectos de qualidade e prazo.

6.4 A Secretaria e os respectivos Fundos disponibilizarão semanalmente, no site da prefeitura municipal de Laranja da Terra (www.laranjadaterra.es.gov.br), em link próprio a ser criado, a relação de preço unitário por tipo de combustível da rede credenciada, cabendo aos órgãos adesos priorizar o abastecimento na rede de postos credenciado que praticar o menor preço, com base nos dados da empresa gerenciadora.

7 – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

7.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b) Prefixo;
- c) Placa;
- d) Marca;
- e) Modelo;
- f) Chassi;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Ano de fabricação do veículo;
- i) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- j) Capacidade do tanque;
- k) Hodômetro;
- l) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- m) Base operacional da frota.

7.2. O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

7.3. Cada veículo terá uma etiqueta, TAG RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

7.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

7.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

7.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços;

7.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinuidade do controle;

7.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).

7.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
- **Para o fornecedor (posto):** exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.fazenda.sp.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>;
- **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1.1. A etiqueta ou *Tag* RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

j) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA (SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DIRETORIA DE TRANSPORTES E OFICINA), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

k) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

l) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID) via aplicativo.

m) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

7.1 RELATÓRIOS

7.1.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

7.1.2 - A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

7.1.3 - Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

k) Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

l) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.

m) Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior.

8. DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC

8.1 - Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

8.2 - A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

8.3 - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

8.4 - A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

8.5 - As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

8.6 - Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

Obs.: a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Diretoria de Transportes e Oficina, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social se comprometem a estabelecer o nível de permissão (corporativo, administrativo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

consulta) do acesso ao sistema de controle de frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial da frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9 - DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

9.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a subfrota, em R\$/litros, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

9.2. O Contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização da *Tag* RFID (Identificador por Rádio Frequência) o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês vigente ao da efetivação do abastecimento, por município onde serão realizados os abastecimentos, disponibilizado no endereço eletrônico: www.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

9.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis realizados pela Contratante e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

9.4. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado.

9.5 - O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços das transações com a rede de postos credenciados.

9.6 - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente com os postos da rede de postos credenciados.

9.7 – O CONTRATANTE estabelecerá como parâmetro restritivo para a utilização *Tag* RFID (Identificador por Rádio Frequência), o preço unitário médio disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo no endereço eletrônico: www.anp.gov.br. Para os municípios ou regiões em que não houver referência da ANP, o valor de referência será o preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço: www.anp.gov.br, com a tolerância de até 5%.

9.8 – Preço Estimado – O valor total estimado do contrato será destinado tão somente ao pagamento de COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E OUTROS AFINS PRESTADOS POR POSTOS AUTORIZADOS DE VENDA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS de postos credenciados para o período de 12 (doze) meses, incluindo a taxa de administração.

9.9 - A taxa de administração de desconto não deverá ser superior a 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento). A taxa poderá ser negativa, desde que a vencedora do certame comprove sua exequibilidade, devendo ser explicitado como desconto nas Notas Fiscais de forma diferenciada de outros descontos eventualmente concedidos.

9.10 - O valor total estimado para o fornecimento de combustíveis para atendimento da **Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES e as respectivas secretarias ligadas diretamente ao seu CNPJ**, via Rede Credenciada de Postos, é de **R\$ 1.165.516,50 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**. O valor total estimado para o fornecimento de combustíveis para atendimento do **Fundo Municipal de Saúde**, via Rede Credenciada de Postos, é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**. O valor total estimado para o fornecimento de combustíveis para atendimento do **Fundo Municipal de Assistência Social**, via Rede Credenciada de Postos, é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Portanto, o **VALOR TOTAL** da soma das **TRÊS UNIDADES GESTORAS** compreenderão um valor estimado de fornecimento de combustíveis na **ORDEM FINANCEIRA** de **R\$ 1.735.516,50 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis e cinquenta centavos)**. As estimativas de Combustível, em litros, estão discriminadas no Anexo III deste presente Termo.

9.11 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e demais órgãos e entidades adesos pagarão mensalmente a CONTRATADA, a título de taxa de Administração, um percentual que incidirá sobre o volume de produtos consumidos na rede de postos credenciada.

9.12 – O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a CONTRATADA, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

9.13 – O critério utilizado para fins de contratação será a menor taxa de administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

10 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

10.2 - A CONTRATADA deverá emitir e entregar as Notas Fiscais, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, detalhando o valor total por tipo de combustível (etanol, gasolina, diesel, diesel S-10 e aditivo arla), o valor óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento (taxa de administração) prestados no período.

10.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Secretaria Municipal, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

10.2.2 - Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da fatura.

10.2.3 - Para efeito de ateste a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados por veículo e por órgão, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- c) Hodômetro do veículo;
- d) Tipo de combustível;
- e) data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;
- h) Identificação do usuário (nome e matrícula);
- i) desconto ofertado pelo posto credenciado, se houver.

10.2.4 – Relatório indicando os serviços utilizados por cada servidor responsável pela transação.

10.2.5 - A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas.

10.3 – O ateste da Nota Fiscal deverá ser efetuada pelo gestor da secretaria responsável pelos veículos, de acordo com as opções abaixo:

a) Após minuciosa conferência dos cupons fiscais, os quais deverão ser entregues pelos usuários ao setor administrativo, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou

b) Após minuciosa conferência da Consolidação das Notas Fiscais emitidas em nome dos órgãos pelos Postos de Abastecimento, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e os documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou

c) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou;

d) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título e ainda o ateste de fornecimento do serviço por cada servidor responsável pela transação, através do relatório disponibilizado pela CONTRATADA.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima deverá ser obedecida ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem os quais não será possível efetuar a referida atestação.

§ 2º - Em qualquer caso, a responsabilidade do ateste ficará a cargo do fiscal/gestor do Contrato no órgão.

10.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal/gestor de cada órgão. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de regularidade Certidões Negativas da Fazenda Federal/União/INSS, Estadual, Municipal da sede da licitante, FGTS, CNDT, bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

10.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

10.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

10.7 - A taxa negativa será considerada desconto sobre o montante total dos serviços apurados no período, indicado nas Notas Fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

10.8 - O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

10.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.11 - A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

10.12 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.13 - Sobre os valores a serem pagos será deduzido ou acrescido o percentual de taxa administrativa ofertado sobre o valor do abastecimento; apresentado por ocasião da apresentação das propostas.

10.14 - O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

10.15 - O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

10.16 - Só será emitido atestado de realização de serviço ou ateste na própria Nota Fiscal da realização do(s) serviço(s), se atendidas todas as determinações do TERMO DE REFERÊNCIA.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor percentual relativo à taxa de administração será fixo e irremovível e este deverá ser praticado durante vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

12 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

13.2 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica Municipal.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

14 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1- O Fiscal do contrato será nomeado através de Portaria no ato da assinatura do contrato, nos termos do Artigo Nº67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do objeto nos prazos avençados;

14.2- O Gestores do Contrato, para fins de gerenciamento, serão a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DIRETORIA DE TRANSPORTES E OFICINA, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

14.3 - A fiscalização/gestão do contrato será regida pelas previsões da Lei Federal Nº8.666/1993 e será de inteira responsabilidade das unidades gestoras.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento do município, aprovado para o exercício de 2020, sendo a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para a previsão do custeio da contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA conferida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

16 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade do Registro Secundário, efetuado no CRA-ES.

b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), dentro de seu prazo de validade.

b.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica registrado no CRA da sua jurisdição, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) devidamente vistado no CRA-ES.

17. IMPLANTAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, **respeitada as seguintes atividades:**

- **Designação da Equipe Especializada:** No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- **Designação do Preposto:** No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- **Cadastramento dos Condutores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- **Cadastramento dos Gestores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- **Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- **Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos:** 15 (quinze) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- **Treinamento dos Condutores e Gestores:** 15 (quinze) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- **Apresentação da rede credenciada:** 15 (quinze) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

17.2. A frota de veículos das Unidades Gestoras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** é composta por motocicletas, veículos leves e pesados, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme ANEXO I - Relação da Frota de Veículos.

18. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

18.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

19- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável que assina o presente Termo de Referência:

LUCAS ELTON DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0490/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

20 - APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.

JOSAFÁ STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

MARILENE NAS STORCH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALBERTO JASRKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Laranja da Terra - ES, 17 de fevereiro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE TOTAL DE BARCOS, VEÍCULOS PESADOS, VEÍCULOS LEVES e MOTOS POR ÓRGÃO.

ÓRGÃO	Total por órgão
Secretaria de Saúde	28
Gabinete do Prefeito	02
Secretaria de Finanças	03
Secretaria de Assistência Social	07
Secretaria de Educação	14
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	21
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	09
Total	84

• **QUANTITATIVO DE BARCOS**

ÓRGÃO	Barco
Gabinete do Prefeito	01
Total	01

• **QUANTIDADE DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, TRATOR, CAMINHÃO)**

ÓRGÃO	Total
Secretaria de Educação	11
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	15
Secretaria de Saúde	01
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	05
Secretaria de Assistência Social	01
Total	33

• **QUANTIDADE DE VEÍCULOS LEVES E VANS**

ÓRGÃO	Total
Secretaria de Saúde	25
Gabinete do Prefeito	01
Secretaria de Finanças	01
Secretaria de Assistência Social	06
Secretaria de Educação	03
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	03
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	03
Total	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

• **QUANTIDADE DE MOTOS**

ÓRGÃO	Total
Secretaria de Saúde	2
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	03
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	01
Secretaria de Finanças	02
Total	08

OBS: Esses números poderão sofrer alterações no decorrer do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO
CRENCIADOS POR MUNICÍPIO NO ESPÍRITO SANTO

Município	Quantidade Posto
Vila Velha*	5
Serra*	5
Cariacica*	1
Vitória*	5
Cachoeiro de Itapemirim*	1
Linhares*	1
Colatina*	2
São Mateus*	1
Guarapari	1
Aracruz	1
Viana	1
Nova Venécia	1
Barra de São Francisco	1
Castelo	1
Santa Maria de Jetibá*	1
Marataízes	1
São Gabriel da Palha	1
Domingos Martins	1
Afonso Cláudio*	1
Itapemirim	1
Alegre	1
Baixo Guandu*	1
Conceição da Barra	1
Guaçuí	1
Iúna	1
Mimoso do Sul	1
Jaguare	1
Anchieta	1
Pinheiros	1
Sooretama	1
Pedro Canário	1
Ecoporanga	1
Ibatiba	1
Santa Teresa*	1
Pancas	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

Venda Nova do Imigrante	1
Vargem Alta	1
Muniz Freire	1
Piúma	1
Montanha	1
Rio Bananal	1
Fundão*	1
João Neiva	1
Muqui	1
Marechal Floriano	1
Boa Esperança	1
Itaguaçu *	1
Alfredo Chaves	1
Vila Valério	1
Mantenópolis	1
Iconha	1
Santa Leopoldina*	1
Brejetuba	1
Água Doce do Norte	1
Irupi	1
Conceição do Castelo	1
Rio Novo do Sul	1
São Roque do Canaã	1
Ibiraçu	1
Marilândia	1
Itarana*	1
Jerônimo Monteiro	1
Governador Lindenberg	1
Laranja da Terra*	03
São José do Calçado	1
Presidente Kennedy	1
Atílio Vivacqua	1
Águia Branca	1
Bom Jesus do Norte	1
Ibitirama	1
Vila Pavão	1
São Domingos do Norte	1
Apiacá	1
Alto Rio Novo	1
Ponto Belo	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

Dores do Rio Preto	1
Mucurici	1
Divino de São Lourenço	1

OBS: Os municípios destacados por asterisco (*) são de credenciamento obrigatório. Quanto aos demais, caso o Município tenha necessidade futura, o quantitativo de postos deverá ser respeitado.

OBS: Esclarece-se que os Municípios com credenciamento obrigatório, são aqueles localizados nas rotas mais utilizadas pelos veículos da Municipalidade, havendo então necessidade de existência de postos em tais Municípios, visando a facilidade de abastecimento da frota, bem como evitar uma possível pane seca no trajeto. Por fim, com relação aos Municípios de Serra, Vila Velha e Vitória, a exigência de mais postos credenciados se faz necessária para facilitar o abastecimento dos veículos da Municipalidade, já que estes são os destinos mais frequentes, bem como para estimular a competição e proporcionar um melhor preço dos combustíveis ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE CONSUMO EM LITROS DE COMBUSTÍVEL

SECRETARIA	GASOLINA COMUM (LT)	DIESEL /DIESELS10 (LT)
Saúde	80.000	60.000
Assistência Social	12.000	8.000
Desenvolvimento Econômico	10.000	250.000
Obras e Serviços Urbanos	6.000	180.000
Educação	18.000	70.000
Finanças	7.500	-----
Gabinete	10.000	10.000
	TOTAL: 143.500	TOTAL: 578.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA ÓLEOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E OUTROS AFINS

SECRETARIA	ÓLEOS E LUBRIFICANTES (QT)	LAVAGEM (QT)
Saúde	112	84
Assistência Social	28	21
Desenvolvimento Econômico	84	63
Obras e Serviços Urbanos	36	27
Educação	56	42
Finanças	12	06
Gabinete	12	06
	TOTAL: 340	249



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAEM E OUTROS AFINS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID, DE FORMA A ATENDER A TODA A FROTA DOS VEICULOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO	R\$ 1.735.516,50
TAXA ADMINISTRATIVA	2,50 %

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

_____, _____ de ____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, de _____ de 2020.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 008/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Laranja da Terra, de de 2020.

Ao
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 008/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

ANEXO IV

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020.

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal senhor _____, portador da carteira de identidade n° _____, e do CPF n° _____ DECLARA para os devidos fins:

1 – Declaramos que em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da lei federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei federal n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2 - Declaramos que aceitamos incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e que não reclamaremos das decisões que forem tomadas, segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste edital ou da legislação em vigor;

3 - Declaramos que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar, não ocorreu fato superveniente que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA _____).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA (OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, nº _____, ____/ES, (OU ENDEREÇO DO FUNDO) inscrito no CNPJ-MF sob o nº _____, (OU CNPJ DO FUNDO) neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado à _____, Laranja da Terra/ES, portador do CPF nº _____, CI nº _____, (OU GESTOR(A) DO FUNDO) doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP: xxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxxxxx, RG nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, nas determinações previstas pela Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de Prestação de Serviço de **GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E OUTROS AFINS PRESTADOS POR POSTOS AUTORIZADOS DE VENDA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS** da frota de veículos oficiais, locados e/ou particulares em uso pelo município de Laranja da Terra/ES e outros equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra/ES. A contratação envolverá a implantação e operação de SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA INFORMATIZADO, via Internet, com a aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados fornecidos pela rede de postos através da tecnologia das **ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID** instalada diretamente no veículo e disponibilização da Rede de Postos Credenciados, conforme condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 008/2020**, que integra o presente Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial nº 008/2020**, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE REAJUSTE

- 3.1 O valor global deste Contrato corresponde a R\$ _____ (_____);
- 3.1.1 - A taxa de desconto corresponde a ____ % (_____), sendo fixa e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.
- 3.1.2 - No caso de negociação para fins de comprovação da vantajosidade para a prorrogação do prazo de vigência contratual, será admitida modificação da taxa quando mais benéfica ao **CONTRATANTE**.
- 3.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;
- 3.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;
- 3.4 - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo **CONTRATANTE** com o posto credenciado.
- 3.5 - O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços das transações com a rede de postos credenciados.
- 3.6 - Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente com os postos da rede de postos credenciados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.5 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

4.6 - A CONTRATADA deverá emitir e entregar as Notas Fiscais, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, detalhando o valor total por tipo de combustível (etanol, gasolina, diesel, diesel S-10 e aditivo arla), o valor óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento (taxa de administração) prestados no período.

4.7 - As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Secretaria Municipal, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

4.8 - Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados o memorial de cálculo da fatura.

4.9 - Para efeito de ateste a CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, relatório analítico do período faturado, discriminando os abastecimentos realizados por veículo e por órgão, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- c) Hodômetro do veículo;
- d) Tipo de combustível;
- e) data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso;
- h) Identificação do usuário (nome e matrícula);
- i) desconto ofertado pelo posto credenciado, se houver.

4.10 - Relatório indicando os serviços utilizados por cada servidor responsável pela transação.

4.11 - A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a(s) Nota(s) Fiscal(is), declaração de repasse dos valores devidos às Credenciadas.

4.12 - O ateste da Nota Fiscal deverá ser efetuada pelo gestor da secretaria responsável pelos veículos, de acordo com as opções abaixo:

- a) Após minuciosa conferência dos cupons fiscais, os quais deverão ser entregues pelos usuários ao setor administrativo, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou
- b) Após minuciosa conferência da Consolidação das Notas Fiscais emitidas em nome dos órgãos pelos Postos de Abastecimento, com a Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema e os documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou
- c) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título; ou;
- d) Mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica emitida pelo Sistema com documentos a ela anexados: Relatório Analítico-Sintético e Detalhamento de Título e ainda o ateste de fornecimento do serviço por cada servidor responsável pela transação, através do relatório disponibilizado pela CONTRATADA.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses acima deverá ser obedecida ordem cronológica da exigibilidade dos lançamentos, sem os quais não será possível efetuar a referida atestação.

§ 2º - Em qualquer caso, a responsabilidade do ateste ficará a cargo do fiscal/gestor do Contrato no órgão.

4.13 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal/gestor de cada órgão. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, o comprovante de regularidade Certidões Negativas da Fazenda Federal/União/INSS, Estadual, Municipal da sede da licitante, FGTS, CNDT, bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

4.14 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

4.15 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

4.16 - A taxa negativa será considerada desconto sobre o montante total dos serviços apurados no período, indicado nas Notas Fiscais;

4.17 - O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

4.18 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.19 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.20 - A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

4.21 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.22 - Sobre os valores a serem pagos será deduzido ou acrescido o percentual de taxa administrativa ofertado sobre o valor do abastecimento; apresentado por ocasião da apresentação das propostas.

4.23 - O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

4.24 - O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.25 - Só será emitido atestado de realização de serviço ou ateste na própria Nota Fiscal da realização do(s) serviço(s), se atendidas todas as determinações do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra para o exercício de 2020, a saber:

GABINETE DO PREFEITO:

Órgão:	002	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:	002	Gabinete do Prefeito
Código:	002002.0412200022.007	Manutenção dos Veículos do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

GABINETE DO PREFEITO (DEFESA CIVIL):

Órgão:	002	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:	002	Gabinete do Prefeito
Código:	002002.0618200032.009	Manutenção dos Veículos da Defesa Civil
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão:	003	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	003	Secretaria Municipal de Administração
Código:	003003.0412200042.155	Manutenção de Veículos da Sec. de Administração
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE FINANÇAS:

Órgão:	004	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária:	004	Secretaria Municipal de Finanças
Código:	004004.0412300072.021	Manutenção dos Veículos da Sec. de Finanças
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO:

Órgão:	005	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	006	Secretaria Municipal de Educação
Código:	005006.1212200102.030	Manutenção de Veículos da Sec. de Educação
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	111 0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (FUNDO):

Órgão:	005	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	007	Fundo M. de Desenv. da Educ. Básica e Valoriz. Prof. da Educ.
Código:	005007.1236100112.032	Manutenção do Transporte Escolar Municipal
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	111 0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Fonte de Recurso:	113 0000	Transferências do FUNDEB (40%)
Fonte de Recurso:	190 0000	Outros Recursos Vinculados à Educação
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Órgão:	007	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária:	009	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Código:	007009.2060600162.055	Apoio aos Programas do INCAPER e IDAF
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Código:	007009.2060600172.056	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. da Sec. de Desenv. Econômico
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

Órgão:	008	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade Orçamentária:	011	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Código:	008011.0412200222.071	Manutenção de Veículos e Equip. da Sec. de Meio Ambiente e Rec. Hídricos
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Órgão:	009	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária:	012	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Código:	009012.0412200252.080	Manut. de Veículos, Máquinas e Equip. da Sec. de Obras e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE SAÚDE:

Órgão:	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
Código:	011014.1030100362.103	Manutenção dos Veículos do Fundo de Saúde
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	211 0000	Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

Fonte de Recurso:	214 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Fonte de Recurso:	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão:	012	Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária:	015	Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra
Código:	012015.0824300432.154	Manutenção dos Veículos do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	001 0000	Recursos Ordinários
Código:	012015.0824400422.144	Manutenção de Veículos do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo
Grupo de Fonte:	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:	311 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recurso:	390 0010	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
Fonte de Recurso:	990 0000	Outros Recursos Vinculados

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração Pública, nos termos do **artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93**, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza contínua, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Laranja da Terra.

7.2 - A prorrogação do prazo de vigência contratual será feita observando condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, assim como a boa execução contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

8.1.1 A prestação dos serviços compreende o gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento de combustíveis para os veículos pertencentes à frota da PMLT/ES, no tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, com fornecimento de combustíveis do tipo **gasolina comum, diesel S10, óleos lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins**, através do credenciamento de rede de postos de combustível nos municípios do Estado do Espírito Santo, com duração prevista de **12 (doze) meses**, com fornecimento contínuo e ininterrupto, mediante a necessidade dos seguintes serviços:

8.1.2 A presente prestação de serviços cuida-se de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou NFC, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

8.1.3 A contratação deverá possibilitar o atendimento em postos de abastecimento, para atender aos veículos oficiais, locados e/ou particulares em uso pelo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social com rede credenciada nos Municípios do Estado do Espírito Santo, de acordo com Anexo II, e nas principais rodovias federais e estaduais.

8.1.4 As quantidades estimadas de veículos e equipamentos está relacionada no ANEXO I do presente Termo. A relação da frota servirá para subsidiar aos licitantes interessados no certame público, a formulação de propostas e a indicação do percentual de taxa de administração mais vantajosa para o Município de Itaguaçu e seus respectivos fundos administrativos.

8.1.5 As quantidades de consumo estimadas estão lançadas no ANEXO III do presente termo e servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e o CONSUMO.

8.1.6 A relação e as quantidades poderão sofrer alterações, quantitativas e qualitativas, no decorrer da execução contratual, principalmente em relação à possibilidade de aumento e diminuição da frota municipal.

8.2 - COMBUSTÍVEIS:

8.2.1 - Os veículos da frota municipal abastecerão com os seguintes tipos de combustível: gasolina comum, álcool/etanol comum, diesel comum, diesel S-10, aditivo arla.

8.2.2 - Os serviços contratados compreendem:

8.2.3 - Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

- a) Sistema de gerenciamento integrado com relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota do Município;
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos e terminais;
- c) Tecnologia de ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID instalada diretamente no veículo que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;
- d) Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis. Estes dados poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, em base gerencial de dados disponíveis para os gestores de cada órgão e entidades públicas municipais.
- e) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet para os gestores de cada órgão/entidade.
- f) Manutenção de um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Diretoria de Transportes e Oficina, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

8.2 - DO SISTEMA GERENCIAL E FORMAÇÃO DE RELATÓRIOS

8.2.1 - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- b) Prefixo;
- c) Placa;
- d) Marca;
- e) Modelo;
- f) Chassi;
- g) Tipo de Combustível;
- h) Ano de fabricação do veículo;
- i) Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- j) Capacidade do tanque;
- k) Hodômetro;
- l) Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- m) Base operacional da frota.

8.2.2 - O "sistema tecnológico integrado" viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

8.2.3 - Cada veículo terá uma etiqueta, TAG RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

8.2.4 - Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

8.2.5 - O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

8.2.6 - O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.7 - O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.8 - A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinuidade do controle;

8.2.9 - O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

Identificação do posto (nome e endereço);

Identificação do veículo (placa);

Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;

A data e hora da transação;

Quantidade de litros;

Valor da operação; e

Identificação do Condutor (nome e registro).

8.2.10 - O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
- > Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
 - > Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
 - > Para o fornecedor (posto): exclusão do cadastro de credenciamento de estabelecimentos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.fazenda.sp.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>;
 - > Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;
- d.1.1. A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:
- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
 - Data do abastecimento;
 - Quilometragem no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Valor total do abastecimento;
 - Valor unitário do abastecimento por litro;
 - Quantidade de litros;
 - Identificação do veículo;
 - Natureza de outros serviços utilizados;
 - Valor unitário do serviço utilizado, e;
 - Valor total do serviço utilizado.
- h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- Nome Fantasia;
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Inscr. Estadual;
 - Endereço;
 - Bairro;
 - Cidade;
 - Telefone;
 - Fax;
 - Contato, e;
 - CEP.
- i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- j) O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA (SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/DIRETORIA DE TRANSPORTES E OFICINA), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- k) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;
- l) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via da etiqueta ou Tag (RFID) via aplicativo.
- m) A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

8.3 - RELATÓRIOS

8.3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

8.3.2 - A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

8.3.3 - Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;

- Hora;

- Identificação do estabelecimento;

- Identificação do condutor;

- Identificação do veículo (placa);

- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

- Tipo de Combustível;

- Quantidade em litros;

- Valor unitário por tipo de combustível;

- Valor total da operação em R\$ (reais); e,

- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

k) Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

l) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO₂.

m) Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior.

8.4 - DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC

8.4.1 - Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

8.4.2 - A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

8.4.3 - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

8.4.4 - A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

8.4.5 - As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

8.4.6 - Nos locais onde não haja a possibilidade de utilização da etiqueta RFID, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra mediante outra tecnologia que inviabilize a ocorrência de fraudes.

8.5 - REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

8.5.1 - REDE DE POSTOS CREDENCIADOS:

a) Abastecimento por meio da Rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo estes equipados para aceitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

- transações com Tecnologia de ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID dos veículos e equipamentos da frota do Município;
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, para os veículos e equipamentos do município, junto aos postos de abastecimento;
- c) Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado das 07h00 às 20h00, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, na região Metropolitana da Grande Vitória (municípios: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória) e, no mínimo, 01 (um) posto com atendimento de 05:00 às 20:00 horas de segunda a sexta-feira e de 07:00 às 12:00 horas nos sábados e domingos, para o abastecimento;
- d) Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou possuir unidade móvel de abastecimento para as Unidades da Administração Municipal que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico, veículos pesados e equipamentos;
- e) O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
- f) As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via “sistema”.
- g) Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
- h) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - Local da implantação do sistema, entrega dos cartões magnéticos e da listagem dos postos credenciados: Sede da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, localizada na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, em dias úteis, no horário de 07h às 13h, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Administração.

9.2 – Prazos:

9.2.1 - A CONTRATADA deverá implantar o sistema de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, e demais serviços, no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.**

9.2.1.1 - A implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- **Apresentação do programa e modo de gestão**
- **Cadastramento dos veículos**
- **Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos**
- **Treinamento dos condutores e gestores**
- **Fornecimento dos cartões para os veículos**
- **Definição de logística da rede de postos credenciados**
- **Fornecimento à Secretaria Municipal de Administração os dados cadastrais da rede de postos credenciados.**

9.3 – A disponibilização da listagem dos postos credenciados poderá ser feita de forma física ou eletrônica.

9.4 – Qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo aqui estabelecido deverá ser comunicado formalmente pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Administração, devendo, quando for o caso, informar o novo prazo para cumprimento das obrigações, para posterior deliberação.

9.5 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

9.6 - O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos.

9.7 - Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.8 - Somente após a verificação do enquadramento do serviço entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o presente Termo de Referência.

11.2 – Implantar no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da vigência do contrato, os serviços de administração e gerenciamento da frota com fornecimento de Sistema Informatizado de gestão destinado aos veículos, que compreendem:

- a) Cadastramento dos veículos e usuários;
- b) Estudo da logística da rede de atendimento;
- c) Credenciamento da rede de atendimento;
- d) Indicação de equipe de atendimento para a transição do contrato;
- e) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- f) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- g) Instalação da Tecnologia de ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID nos veículos;
- h) Treinamento dos gestores de frota da CONTRATANTE.

11.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- a) Operações de Cadastramento, parametrização Tecnologia de ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID e limite de crédito;
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- d) Aplicação prática do Sistema;
- e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do Sistema.

11.4 - Outras obrigações:

11.4.1 - Possuir rede credenciada nas principais rodovias federais e estaduais, a fim de garantir a autonomia dos veículos.

11.4.2 – Possibilitar a identificação dos servidores responsáveis pelas transações realizadas na rede de postos credenciados da CONTRATADA através tecnologia de ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID, exceto as hipóteses previstas no item 4.13.

11.4.3 O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da Solicitação;

11.4.4 – A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustíveis, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, sendo este de total responsabilidade da CONTRATADA;

11.4.5 – Deverá manter no posto credenciado identificação visível de que este pertence a rede da CONTRATADA.

11.4.6 – Providenciar a correção das deficiências/irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

11.5 – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE.

11.6 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

11.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no decorrer da execução do contrato, em um limite de em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

11.8 – Responsabilizar-se pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.

11.9 – Manter PREPOSTO, aceito pela CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato, informando telefone fixo, celular, endereço e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

11.10 – Disponibilizar acesso e treinamento para utilização ao banco de dados da CONTRATADA, para consultas, emissões de relatórios e transmissão de arquivos para a CONTRATANTE.

11.11 – Manter arquivos de “backup” diário e acumulado.

11.12 - Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA, que permita a CONTRATANTE atendimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 20h00 horas.

11.13 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou Tecnologia de ETIQUETAS OU TAG'S COM TECNOLOGIA RFID dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

11.14 - Enviar mensalmente à CONTRATANTE, a contar da vigência do contrato, por meio eletrônico, relatório de consumo devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da execução dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo e base da unidade administrativa se houver;
- b) Histórico das operações realizadas pelo veículo ou equipamento contendo:
- Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placas);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - Quantidade em litros e/ou m³ adquiridos;
 - Valor unitário por tipo de combustível;
 - Valor total da operação em R\$ (reais);
 - Operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - As despesas realizadas por centro de custo;
 - Desconto sobre o preço da bomba, quando houver;
 - Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro/quilômetro ou hora;
 - Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
 - As operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE e tipo e valor do objeto prestado.
- 11.15 – Fornecer, semanalmente, os preços unitários em R\$/litros e R\$/m³ contratados por tipo de combustível e ordenado do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do estabelecimento credenciado e por região;
- 11.16 - Cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou credenciados.
- 11.17 - Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração ou a terceiros, dolosa ou culposamente, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados.
- 11.18 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do interesse do Serviço Público.
- 11.19 - Zelar pela boa e fiel execução do contrato.
- 11.20 – Manter, a disposição da CONTRATANTE, empregados em número suficiente para atender prontamente a prestação dos serviços.
- 11.21 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 11.22 - Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.
- 11.23 - Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE.
- 11.24 - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.25 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação.
- 11.26 - Fornecer relação de endereços de filiais, se houver.
- 11.27 - Dar conhecimento deste TERMO DE REFERÊNCIA aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- 11.28 - Disponibilizar acesso aos órgãos de controle do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios.
- 11.29 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Município sobre a CONTRATADA, não a eximirá de total responsabilidade quanto à execução do contrato.
- 11.30 – Incumbirá à CONTRATADA monitorar a idoneidade econômico-financeira e a regularidade fiscal dos postos credenciados, bem como o pagamento de obrigações trabalhistas, sociais e tributárias incidentes e decorrentes da execução dos serviços credenciados.
- 11.31 – A CONTRATADA disponibilizará consulta de saldo dos cartões nos equipamentos periféricos da rede credenciada e sistema informatizado.
- 11.32 – A CONTRATADA, disponibilizará em seu site, através de link específico, as certidões de regularidade fiscal, bem como a Declaração de Repasse, indicada nos itens 9.2.3 e 9.2.4 deste TERMO, e mantê-las atualizadas durante a execução do contrato, em razão da necessidade dos órgãos instruírem seus processos de pagamento mensalmente.
- 11.33 – Atender com prioridade as solicitações dos órgãos/entidades, para execução de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

11.34 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Diretoria de Transportes e Oficina, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, cujas reclamações a CONTRATADA se obriga prontamente a atender.

11.35 - Prestar os serviços com organização e elevada qualidade;

11.36 - Informar imediatamente qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1- Entendem-se como CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES, o Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra/ES, o Fundo Municipal de Assistência Social de Laranja da Terra/ES e os demais órgãos ou entidades adesos ao Contrato.

12.2 – Orientar aos servidores usuários dos cartões sobre sua correta utilização, conforme o disposto neste TERMO, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

12.3 – Estabelecer, para cada veículo e equipamento de sua propriedade e/ou locado, um limite de crédito.

12.4 – Fornecer e manter atualizado junto a CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da vigência do contrato, o cadastro completo dos veículos de acordo com o seu manual de instruções, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a) Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- b) Prefixo
- c) Placa;
- d) Chassi;
- e) Renavam;
- f) Ano;
- g) Capacidade do Tanque;
- h) Desempenho;
- i) Quilometragem Inicial;
- j) Marca;
- k) Modelo;
- l) Família;
- m) Motorização (cc);
- n) Combustível (gasolina, diesel comum, diesel S-10; álcool e aditivo arla);
- o) Lotação – Órgão / código do centro de custos;
- p) Matrícula do servidor responsável pelo veículo;
- q) Hodômetro ou Horímetro;
- r) Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados;
- s) Base operacional da frota.

12.5 – Promover o cadastramento dos servidores, nas três Unidades Gestoras do município, que terão acesso ao sistema, em três níveis de usuários, são eles:

- Corporativo (com acesso a todos os órgãos e com poderes de estabelecer parâmetros restritivos)
- Administrador (com poderes de alteração de limites de crédito e cadastro de veículos e motoristas) e de
- Usuário de consulta (apenas com acesso a relatórios).

A contratante ainda deverá responsabilizar-se pela troca de usuário em caso de desligamento ou transferência de localização.

12.6 – Na hipótese de o crédito/saldo do veículo tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), cabe ao Gestor com acesso de administrador autorizar crédito adicional, somente para o período necessário, mediante justificativa que deverá ficar armazenada no sistema.

12.7 – Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

12.8 – Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Pregão e no Contrato.

12.9 – Designar servidores ou comissão para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, sendo que cada Unidade Gestora deverá ter sua própria comissão/servidor para a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

12.10 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

12.11 – A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

12.12 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais ou legais previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

12.13 - Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela CONTRATADA para comunicação com a CONTRATANTE.

12.14 - Consultar a relação de preço unitário por tipo de combustível da rede credenciada disponibilizada quinzenalmente e priorizar o abastecimento na rede credenciada que praticar o menor preço.

12.15 - Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

12.16 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;
- 13.1.1 - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.
- 13.2 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;
- 13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 13.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 13.5 O Fiscal do Contrato poderá exigir em qualquer momento que a CONTRATADA efetue teste dos combustíveis, para verificação da compatibilidade dos mesmos com o padrão exigido pela Agência Nacional de Petróleo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 - A empresa CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- Advertência, no caso de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a PMLT/ES;
 - Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela PMLT, nos casos de indisponibilidade quanto à utilização do sistema de gerenciamento, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMLT/ES por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato ou disponibilização do sistema de gerenciamento;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 14.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 14.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- 15.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;
 - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade;
 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 14.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS ADITAMENTOS

17.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

18.1 - A CONTRATADA prestará garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a **5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato**;

18.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

18.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia;

18.4 - No caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia;

18.5 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranja da Terra, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Laranja da Terra/ES, em ___ de _____ de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL (GESTOR DO FMS/FMAS).
CONTRATANTE.**

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

2ª

NOME:

ASSINATURA:

ASSINATURA:

CPF ou RG:

CPF ou RG: